Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Vitória de Santo Antão

EDITAL/LINHA DE FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO PROGRAMA MULHERES MIL nº 27/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR(A)(A)S NA LINHA DE FOMENTO BOLSA FORMAÇÃO PROGRAMA MULHERES MIL nº 27 /2026

(EDITAL NÃO EXCLUSIVO PARA SERVIDORES DO IFPE)

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) - Campus Vitória de Santo Antão, PROFESSOR(A) Luis Lucas Dantas da Silva, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 526, de 03 de Maio de 2024 e publicada no DOU em 06 de Maio de 2024, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo, torna público que no **período de 20 de agosto a 30 de agosto de 2026** estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado para Bolsistas de Cursos de Formação Inicial e/ou Continuada – FIC** aprovados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – **SETEC/MEC,** no âmbito da bolsa- formação da Linha de fomento da Bolsa Formação Mulheres Mil da Bolsa Formação MULHERES MIL, regido pelas Leis Federais nº 12.513/11 e nº 12.465/11, bem como a Resolução CONSUP n° 47/2014, considerando o **Campus Vitória de Santo Antão/IFPE** na condição de Unidade Ofertantes, visando o preenchimento do encargo de **PROFESSOR(A)** por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especificadas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Médio e Superior vinculados ao quadro ativo ou inativo do IFPE, interessados em desempenhar o encargo de PROFESSOR(A) no Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC da Linha de fomento da Bolsa Formação Mulheres Mil conforme áreas definidas no Anexo I e com previsão de turmas, horários, turnos e cronograma;

1.2 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no Anexo III.

2. DO PROGRAMA

2.1 A linha de fomento da Bolsa Formação Mulheres Mil destina-se a fomentar vagas em cursos de qualificação profissional na modalidade presencial, para mulheres em situação de vulnerabilidade social, por meio da Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito (MAPE).

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 Ter disponibilidade de até 16 (dezesseis) horas semanais para dedicação à Bolsa Formação Mulheres Mil;

3.2 Ter horário disponível para ministrar aulas no Bolsa Formação – Mulheres Mil, de acordo com o cronograma dos cursos ofertados no Campus Vitória de Santo Antão/IFPE;

3.3 Os candidatos que forem servidores ativos e inativos das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica ficarão sujeitos à legislação específica para participarem como bolsistas da Linha de fomento da Bolsa Formação Mulheres Mil;

3.4 Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no Anexo I deste Edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 De acordo com o art. 14, § 4º, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012, as atribuições e carga horária dos bolsistas que sejam servidores ativos não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º, art. 9º da Lei Federal nº 12.513/11;

4.2 Cabe AO (À) PROFESSOR(A), de acordo com o art. 13, item 4, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012:

4.2.1 Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários pela bolsa-formação;

4.2.2 Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

4.2.3 Registrar no sistema acadêmico a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

4.2.4 Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;

4.2.5 Propiciar o espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

4.2.6 Avaliar o desempenho dos estudantes;

4.2.7 Participar dos encontros de Coordenação, promovidos pela Coordenação Geral e Adjunta.
4.3 Além dessas atividades, o(a) PROFESSOR(A) deverá ainda:
4.3.1 Elaborar e entregar o Plano de Ensino, bem como elaborar e/ou atualizar a ementa da disciplina até o primeiro dia de aula da disciplina à Equipe do MULHERES MIL da Unidade de Ensino;
4.3.2 Entregar no mesmo dia da aula, no término da aula, seus registros (atas e outros documentos exigidos), à equipe da Unidade de Ensino;
4.3.3 Entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) pelo estudante até o quinto dia útil após o término da disciplina;
4.3.4 Registrar, nos sistemas de gestão do MULHERES MIL, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
4.3.5 Realizar a avaliação de desempenho do(s) seu(s) supervisor(es) e/ou orientador(es), bem como a autoavaliação, conforme orientação da equipe do MULHERES MIL da Unidade de Ensino..

5. DO ENCARGO OFERTADO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

5.1 Os profissionais selecionados para atuar no Bolsa Formação Mulheres Mil serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no local de lotação no âmbito do IFPE;

5.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do MULHERES MIL não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11;

5.3 A carga horária dedicada, pelos bolsistas, ao MULHERES MIL deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle;

5.4 Os valores das bolsas de que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao MULHERES MIL e respectivos valores:

Encargo	Carga horária máxima semanal	Remuneração por hora
PROFESSOR(A)	Até 16 horas (de 60 minutos)	R$ 50,00 (cinquenta reais)

5.5 O afastamento do bolsista das atividades da bolsa-formação implica o cancelamento da sua bolsa.

6. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo Público Simplificado para Bolsista Professor(a) os(as) candidatos(as) que preencherem os requisitos e critério descritos no **Anexo I** deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

7.1 Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição;

7.2 A inscrição será realizada em uma única etapa, por meio eletrônico (conforme item 7.3);

7.3 A inscrição deverá ser encaminhada à Coordenação do Programa Bolsa Formação em Salgadeira, em formato PDF único, para o endereço eletrônico **mulheresmil@vitoria.ifpe.edu.br**, com a designação do assunto no e-mail "**PROFESSOR(A)(A) Mulheres Mil – Processo Seletivo Salgadeira – código da vaga X** (*especificar o código*)", anexando todos os documentos comprobatórios no período da 00h do dia **20/08/2026 às 23:59h do dia 30/08/2026**;

7.4 Os documentos que devem ser obrigatoriamente apresentados (anexados no formato PDF) e preenchidos no ato da inscrição são:

- **a.** Ficha de inscrição preenchida no próprio sistema;
- **b.** Currículo resumido (conforme **Anexo IV**) com, no máximo, 02 (duas) laudas, acompanhado de comprovação deexperiência profissional;
- **c.** Cópia de RG;
- **d.** Cópia de CPF;
- **e.** Comprovante de votação das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral, emitida nos últimos 30 dias.
- **f.** Comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino.
- **g.** Cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme **Anexo III;**
- **h.** Termo de Responsabilidade nos termos do **Anexo V**;

8. DAS VAGAS DO ENCARGO

8.1 As vagas do encargo de PROFESSOR(A) dar-se-ão por área de formação e estão dispostas na tabela constante do **Anexo I**;

8.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes;

8.3 Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação do MULHERES MIL no *campus*, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 12.5 deste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1 Serão selecionados profissionais para atuar no MULHERES MIL que atendam aos pré-requisitos exigidos para o encargo de PROFESSOR(A), conforme **Anexo I** deste Edital;

9.2 Os currículos serão analisados de acordo com o item 3 deste edital, obedecendo aos critérios distribuídos conforme tabela de pontos constantes no **Anexo III** deste Edital;

9.3 A comissão de avaliação designada para o processo seletivo do MULHERES MIL poderá solicitar do candidato a apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando sua aprovação no certame pendente. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados no prazo de 01 (hum) dia, o mesmo perderá os pontos auferidos àquele(s) item(ns).

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação para o encargo ofertado pelo MULHERES MIL, para preenchimento das vagas constantes no **Anexo I** obedecerá, conforme Art. 7° do Regimento das Ações da Bolsa Formação do MULHERES MIL do IFPE, a ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital

10.2 Em caso de empate entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:

a. Maior pontuação em experiência profissional docente na área para a qual está concorrendo;
b. Maior pontuação em experiência profissional na área para a qual está concorrendo;
c. Maior idade.

10.3 As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados na ordem descrita pelo item 10.1;

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1 Os resultados preliminares serão divulgados no dia **03/09/2026** no portal oficial do IFPE na Internet, na página do *Campus* Vitória (**portal.ifpe.edu.br/vitoria/**);

11.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no dia **04/09/2026**, da 9h às 15h, via e-mail **mulheresmil@vitoria.ifpe.edu.br** com o seguinte assunto: "**RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR – VAGA PROFESSOR(A) – CÓDIGO X** (*especificar o código*)";

11.3 Os recursos serão analisados e o resultado final publicado no dia **09/09/2026**, no portal oficial do IFPE na Internet, na página do *Campus* Vitoria (**portal.ifpe.edu.br/vitoria/**);

11.4 Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1 Conforme § 1º do Art. 9º da Lei no 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do MULHERES MIL não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/*Campus*, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição;

12.2 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de PROFESSOR(A), sendo de até 20 (vinte) horas semanais a carga horária máxima vinculada à Bolsa-Formação;

12.3 É vedado o pagamento de Bolsa Formação aos servidores do IFPE ocupantes de cargos com gratificação CD;

12.4 Não poderão atuar no âmbito da Bolsa Formação do MULHERES MIL os servidores em afastamento ou licença, com ônus para o IFPE;

12.5 No caso de servidores ativos das carreiras de pessoal PROFESSOR(A)(A) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Magistério Superior, bem como da carreira de pessoal técnico-administrativo com formação de nível superior, no exercício do encargo de PROFESSOR(A) da Bolsa Formação MULHERES MIL, a bolsa só poderá ser concedida no limite da mesma carga horária regular praticada na Instituição, observado o limite máximo de 16 (dezesseis) horas (de 60 minutos) semanais.

13. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO ENCARGO

13.1 Os encargos serão preenchidos conforme a necessidade de execução da Linha de fomento da Bolsa Formação Mulheres Mil – MULHERES MIL;

13.2 O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução no MULHERES MIL, no exercício de 2026.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O valor a ser pago aos profissionais será de R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula (de 60 minutos);

14.2 Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista;

14.3 A Pessoa Física contratada deverá apresentar Nota fiscal de serviço, conforme legislação Municipal da cidade onde as aulas foram ministradas, referente ao fornecimento dos serviços e componentes curriculares, de acordo com a carga horária.

14.4 O responsável, formalmente designado para acompanhar a execução dos serviços, emitirá o **ATESTO** na Nota fiscal apresentada mensalmente à Coordenação Adjunta da linha de fomento da Bolsa Formação Mulheres Mil – *Campus Vitória de Santo Antão*.

14.5 A Nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada até o 3º (terceiro) dia útil após encerramento do período de 30(trinta) dias de prestação dos serviços.

14.6 O pagamento pela Contratante será realizado até o décimo dia após a entrega da Nota Fiscal de prestação de serviço devidamente atestada.

14.7 Quando do pagamento será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 c/c Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, no caso de INSS, e para Impostode Renda Pessoa Física, o Decreto Federal nº 3.000, de 26 de março de 1999.

14.8 Quanto ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e legislação municipal aplicável;

14.9 Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 O presente Edital será divulgado no portal oficial do IFPE na Internet, na página do *Campus* Vitória (**portal.ifpe.edu.br/vitoria/**);

1.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;

1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação;

1.5 Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações à lista, de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa;

1.6 O IFPE, bem como as respectivas Unidades Acadêmicas envolvidas na presente seleção, não arcarão com custos de diárias e/ou de passagens para os aprovados neste processo seletivo para a execução das suas atividades;

1.7 O prazo de vigência deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período;

1.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela comissão responsável por este processo seletivo.

16. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAIS DE DIVULGAÇÃO
Período de divulgação	17 a 19 de Agosto de 2026	A partir das 8h	Murais, sites institucionais e e-mail
Inscrição dos candidatos	Início: 20 de Agosto de 2026	A partir das 8h	E-mail: mulheresmil@vitoria.ifpe.edu.br
	Término: 30 de Agosto de 2026	Até as 23h59	
Divulgação do resultado preliminar	03 de Setembro de 2026	A partir das 12h	Site: https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/
Interposição de recursos ao resultado preliminar	04 de Setembro de 2026	09h às 15h	E-mail: mulheresmil@vitoria.ifpe.edu.br
Publicação do resultado final	09 de Setembro de 2026	A partir 12h	Site: https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS LUCAS DANTAS DA SILVA
Data: 17/08/2026 17:52:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luis Lucas Dantas da Silva
Diretor Geral do IFPE – Campus Vitória de Santo Antão
Portaria nº526/2024, DOU 06/05/2024

gov.br Documento assinado digitalmente
CHRISTIANNE TORRES DE PAIVA
Data: 18/08/2026 09:31:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Christianne Torres de Paiva
Coordenadora Adjunta do Programa Mulheres Mil – IFPE - Campus Vitória de Santo Antão
Portaria CVSA/IFPE nº34 de 17/03/2026

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS COMPONENTES CURRICULARES

COMPONENTES CURRICULARES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CÓDIGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	CADASTRO RESERVA
Matemática Aplicada e Noções de Educação Financeira	Graduação em Matemática, ou Administração, ou Ciências Contábeis, ou Economia, ou Engenharia, ou Áreas Afins	103	IFPE *Campus* Vitória	01	02
Cidadania, Raça, Gênero e Direitos da Mulher	Graduação em Direito, ou Ciências Sociais, ou Filosofia, ou Pedagogia ou Sociologia, ou Psicologia, ou Serviço Social, ou Áreas Afins.	104	IFPE *Campus* Vitória	01	02
Economia Solidária	Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Serviço Social, Ciências Sociais, ou Áreas Afins.	105	IFPE *Campus* Vitória	01	02
Segurança Alimentar e Nutricional e Educação Alimentar e Nutricional	Graduação em Pedagogia, Nutrição, Enfermagem e demais graduações na área de saúde ou Curso Técnico em Enfermagem	107	IFPE *Campus* Vitória	01	02
Higiene e manipulação de alimentos	Graduação em Gastronomia, ou Nutrição, ou Engenharia de Alimentos, ou Tecnologia em Alimentos, ou Laticínios, ou curso técnico de nível médio em Cozinha, Agroindústria, ou Alimentos ou Áreas Afins	301	IFPE *Campus* Vitória	02	04
Habilidades Básicas em Panificação e Salgadaria	Graduação em Gastronomia, ou Nutrição, ou Engenharia de Alimentos, ou Tecnologia em Alimentos, ou Laticínios, ou curso técnico de nível médio em Cozinha, Agroindústria, ou Alimentos ou Áreas Afins	302	IFPE *Campus* Vitória	02	04
Tecnologia e Processo de Fabricação de Salgados I	Graduação em Gastronomia, ou Nutrição, ou Engenharia de Alimentos, ou Tecnologia em Alimentos, ou Laticínios, ou curso técnico de nível médio em Cozinha, Agroindústria, ou Alimentos ou Áreas Afins	303	IFPE *Campus* Vitória	02	04
Tecnologia e Processo de Fabricação de Salgados II	Graduação em Gastronomia, ou Nutrição, ou Engenharia de Alimentos, ou Tecnologia em Alimentos, ou Laticínios, ou curso técnico de nível médio em Cozinha, Agroindústria, ou Alimentos ou Áreas Afins	304	IFPE *Campus* Vitória	02	04
Política de Cuidado	Graduação em Ciências Sociais, Serviço Social, Pedagogia, Enfermagem e demais graduações na área de saúde ou Áreas Afins	305	IFPE *Campus* Vitória	02	04

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

RG: _____

CPF: _____

ESCOLARIDADE: _____

CARGO: _____

CÓDIGO AO QUAL ESTÁ CONCORRENDO NESTA INSCRIÇÃO: _____

ANEXO III

- **CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO – PROFESSOR(A)**

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Doutorado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	40 pontos
2	Doutorado em outras áreas.	35 pontos
3	Mestrado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	30 pontos
4	Mestrado em outras áreas.	25 pontos
5	Especialização na(s) área(s) da formação mínima exigida – mínimo de 360 horas.	20 pontos
6	Especialização em outras áreas – mínimo de 360 horas.	15 pontos
7	Graduação (conforme a formação mínima exigida).	10 pontos
8	Curso técnico de nível médio na área	05 pontos
9	Experiência profissional NÃO PROFESSOR(A) no componente curricular pretendido para atuação: 01 ponto por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 10 pontos.	10 pontos
10	Experiência profissional PROFESSOR(A) no componente curricular pretendido para atuação: 01 ponto por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 10 pontos.	10 pontos
11	Experiência no Programa Mulheres Mil, 02 pontos para cada fração igual ou superior a 06 meses, limitado ao máximo de 10 pontos.	10 pontos
12	Tempo de serviço no IFPE, no campus responsável pela oferta do curso: 01 ponto por ano de atividade, limitado ao máximo de 10 pontos.	10 pontos
13	Atuação em cursos/programas/projetos de Pesquisa e/ou Extensão do IFPE, com a temática de Gênero, como membro/orientador/coordenador. 02 pontos para cada atividade comprovada, limitado ao máximo de 10 pontos.	10 pontos
14	Atuação nos núcleos de inclusão e de diversidade do IFPE (Neged, Neabi e Napne): 02 pontos para cada atividade comprovada, limitado ao máximo de 10 pontos.	10 pontos
TOTAL		**100 pontos**

- OBSERVAÇÕES:
- Todos os critérios serão pontuados uma única vez.
- Dentre os títulos dos critérios 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 será considerado, para pontuação, apenas o de maior grau.

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Vitória de Santo Antão

ANEXO IV
CURRÍCULO RESUMIDO

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Filiação:	
Data de nascimento:	Sexo:
Naturalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Profissão:
Endereço residencial:	
E-mail:	
Telefone para contato:	
CPF:	
RG n°:	Órgão emissor/UF:
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
TÉCNICA	
Nome do curso:	
Instituição:	
Ano de Ingresso:	Ano de conclusão:
GRADUAÇÃO	
Nome do curso:	
Instituição:	
Ano de Ingresso:	Ano de conclusão:
PÓS-GRADUAÇÃO	
Nível:	
Nome do curso:	
Instituição:	
Ano de Ingresso:	Ano de conclusão:

Vitória de Santo Antão – PE, ____ de _____de 2026

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Vitória de Santo Antão

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_____, portador da cédula de identidade n°_____, emitida pelo(a)_____, registrado no MF/CPF sob o n° _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para o **Processo Seletivo Público Simplificado** para o Encargo **de Professor(a**) em curso da linha de fomento Mulheres Mil, Campus Vitória de Santo Antão_____residente à _____ _____, selecionado(a), para atuar na função de _____, **declaro,** sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil epenal. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão da linha de fomento Mulheres Mil e inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____,_____de_____de_____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Vitória de Santo Antão

ANEXO VI

LISTA DO CURSO OFERTADO PARA O PERÍODO 2026

UNIDADE DE ENSINO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	CURSO	C.H.	PERÍODO
Campus Vitória de Santo Antão	Terça a Sexta	Manhã 07h30 as 11h30 Noite 18h00 às 22h00?	Salgadeira	200 h	Previsão de Início: 09/09/2026 Previsão para Término: 09/12/2026